

**EDITAL - PROCESSO SELETIVO N°002/2019**

O Instituto de Promoção Humana e Ambiental Paiaguás – **Instituto Paiaguás**, CNPJ: 10.870.028/0001-33, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com outorga da qualificação de OSCIP - Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, por ato do Ministério da Justiça, nos termos da Lei n. 9.790, de 23.03.1999, regulamentada pelo Decreto n. 3.100/99, abre processo seletivo para Secretaria Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Assistência Social, na cidade de **Jaciara-MT**, conforme as condições abaixo estabelecidas:

<b>Vaga/ Cargo (Ampla concorrência / PCD)</b>	<b>N° de Vagas</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Requisitos Mínimos</b>
Odontólogo para PSF	01	Até 44h	*Ensino Superior; *Estar com CRO ativo.
Enfermeiro para HMJ	01	12x36	*Ensino Superior; *Estar com Coren ativo.
Enfermeiro para CAPS	01	Até 44h	*Ensino Superior; *Estar com Coren ativo.
Técnico de Enfermagem para HMJ	01	12x36	*Curso Técnico em Enfermagem; *Estar com Coren ativo.
Auxiliar de Saúde bucal	01	Até 44h	*Ensino Médio.
Serviços Gerais para HMJ	01	12x36	*Ensino Fundamental
Orientador Social	01	40h	*Ensino Médio.
Instrutor de Informática	01	40h	*Ensino Médio.

**1.1** As etapas do processo seletivo serão realizadas nos locais, previamente informados, com divulgação prévia da relação dos convocados com antecedência mínima de 24 (Vinte e Quatro) horas, conforme estabelecido no item 4.8 deste descritivo.

**1.2** Este processo seletivo destina-se ao preenchimento das vagas constantes neste descritivo, podendo haver aproveitamento de candidatos aprovados em ordem de classificação no processo seletivo, no prazo de até 30 dias (trinta) dias, em casos de desistência ou quaisquer outras situações que resultarem no desligamento de candidatos admitidos no projeto.

**1.3** Aplica-se ao presente processo o disposto no § 5º do art. 16, Capítulo VI – Disposições Gerais, da Lei nº 11.788/2008, *in verbis*: “Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio”, devendo o candidato:

- a) apresentar laudo médico com CID e descrição da deficiência.
- b) informar no currículo, se necessita de condições especiais para o momento de realização das provas.

**1.3.1** – O laudo médico será objeto de análise de uma empresa médica competente, que atestará a compatibilidade da deficiência com a atividade.

## 2. DOS PROCEDIMENTOS E ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

**2.1** Para conclusão deste processo seletivo serão aplicadas as etapas eliminatórias e classificatórias abaixo:

<b>1ª ETAPA - Fase Eliminatória</b>	
Envio de currículo e histórico escolar no endereço eletrônico: <a href="mailto:selecao@institutopaiaguas.org.br">selecao@institutopaiaguas.org.br</a>	Até <b>10/02/2019</b>
Triagem e análise dos currículos: curso, semestre e os demais pré-requisitos da vaga.	
Divulgação da triagem curricular.	<b>11/02/2019</b>

**2.2** Somente os candidatos que preencherem os requisitos básicos da vaga, informados acima, serão classificados para a 2ª etapa.

**2.3** Currículos com informações incompletas ou confusas não serão analisados.

<b>2ª ETAPA - Fase Eliminatória</b>	
Avaliação Escrita.	<b>12/02/2019</b>

**2.4** A análise curricular levará em conta todas as informações contidas no currículo, podendo a qualquer momento solicitar a comprovação de qualquer informação fornecida.

**2.5** Poderá ser solicitada aos candidatos aprovados na etapa de análise curricular, entrevista via telefone ou Skype, onde é inteiramente de responsabilidade do candidato que a viabilidade, para realização desta etapa.

**2.6** Somente os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 5 (seis) na análise curricular serão classificados para a 3ª etapa, ressalvado o disposto no item 3.1.

**2.7** Objetiva-se com essa etapa, verificar o nível de conhecimento do candidato, com levantamento de informações que permitam a avaliação e adequação das competências requeridas, bem como do nível de conhecimento teórico necessário à aplicação prática no seletivo. Uma banca de avaliadores será composta por um funcionário designado pelo RH do Instituto Paiaguás.

**2.8** Os candidatos aprovados na análise curricular, ao se apresentarem para a entrevista individual presencial ou a distância, deverão estar munidos dos seguintes documentos comprobatórios: documento de identidade e documento que comprove a escolaridade requerida conforme Etapa 1.

### 3. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

**3.1** Na hipótese excepcional de haver um número de candidatos igual ou inferior a 02 (dois), por vaga, aprovados na etapa de análise curricular, poderá ser procedida a redução da nota mínima passando este índice a ser considerado para as demais etapas seletivas, a fim de ampliar a concorrência.

**3.2** Após todas as etapas concluídas, caso haja dois ou mais candidatos com a mesma nota final, serão observadas, em ordem crescente, os seguintes critérios para desempate:

- 3.2.1** Tempo de experiência na função;
- 3.2.2** Maior nota na avaliação escrita;
- 3.2.3** Candidato com maior idade.

### 4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**4.1** Serão eliminados deste processo seletivo, independente da fase em que se encontrem os candidatos que:

- 4.1.1** Não preencherem os requisitos básicos;
- 4.1.2** Prestar qualquer declaração falsa ou inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste documento, mesmo que o fato seja constatado posteriormente;
- 4.1.3** Faltar a qualquer fase do processo seletivo;
- 4.1.4** Não cumprir todos os procedimentos estabelecidos neste descritivo de recrutamento e seleção.

**4.2** No ato da convocação para a admissão, o candidato deve possuir em sua integralidade a documentação comprobatória dos pré-requisitos exigidos, sob pena de eliminação no processo seletivo, nos termos dos itens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3. e 4.1.4.

**4.3** A efetivação na função dependerá da aptidão do candidato aprovado na seleção nos exames médicos requeridos, destinados à avaliação da sua condição de saúde, em atendimento a Lei de Estágio nº 11.788/2008.

**4.4** O Instituto Paiaguás se reserva o direito de realizar diligências que julgar necessárias para verificar a veracidade dos documentos e das informações prestadas pelos candidatos.

**4.5** A aprovação no processo seletivo não gera compromisso de contratação por parte do Instituto Paiaguás.

**4.6** É de inteira responsabilidade dos candidatos se manterem informados acerca do processo seletivo, bem como das datas, horários e locais das etapas seletivas, assim como das notas, resultados e convocações nos endereços abaixo:

Em nosso site: [www.institutopaiaguas.org.br](http://www.institutopaiaguas.org.br)

**4.7** As etapas, fases e datas deste processo seletivo poderão ser alteradas de acordo com a necessidade, sendo quaisquer alterações divulgadas conforme item 4.6.

**4.8** A validade deste processo seletivo será de até 30 (trinta) dias, podendo ser cancelada a qualquer momento, por decisão motivada e justificada.

**4.9** 4.11 – Qualquer pedido de esclarecimento acerca de eventuais dúvidas quanto ao presente processo seletivo deverá ser encaminhado por escrito para o Instituto Paiaguás, situado na Av. Aclimação, nº 135, Sala 43 Bairro: Bosque da Saúde, CEP: 78.050-000 Cuiabá - MT ou encaminhada no site: [selecao@institutopaiaguas.org.br](mailto:selecao@institutopaiaguas.org.br) até 02 (dois) dias úteis após a data de divulgação de seu resultado.

Cuiabá/MT, 05 de janeiro de 2019.

---

Lucas Eduardo Alves da Silveira  
Presidente